



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056 DE 18 DE JUNHO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº 1366 de 13 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 361.696,03 (Trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e três centavos) para atender as despesas na forma do anexo I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do Anexo I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE JUNHO DE 2008.


JOSE LUIZ ANCHTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
ANULAR				
20.09.28.841.0000.0.001				14.196,03
	4.6.90.71	00		14.196,03
20.09.04.123.0003.2.036				7.000,00
	3.3.90.39.01	04		7.000,00
20.11.12.367.0006.2.008				34.000,00
	3.1.91.13	15		34.000,00
20.11.12.365.0006.2.009				38.000,00
	3.1.91.13	15		38.000,00
20.11.12.361.0006.2.072				4.500,00
	3.1.90.04	00		4.500,00
20.11.12.361.0006.2.072				90.000,00
	3.1.90.11.02	15		90.000,00
20.12.15.451.0011.1.008				5.000,00
	4.4.90.51	00		5.000,00
20.13.17.512.0011.1.007				143.000,00
	4.4.90.51	04		143.000,00
20.11.27.812.0019.1.012				26.000,00
	4.4.90.51	04		26.000,00
TOTAL				361.696,03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

SUPLEMENTAR				
20.02.19.573.0004.1.004			2.986,03	
	4.4.90.52.01	00	2.986,03	5
20.02.04.122.0003.2.028			8.000,00	
	3.3.90.39.01	00	8.000,00	26
20.03.13.392.0010.2.056			1.000,00	
	3.3.90.39	00	1.000,00	53
20.07.04.122.0003.2.057			3.800,00	
	3.3.90.30.01	00	1.500,00	97
	3.3.90.39.01	00	2.300,00	101
20.09.04.123.0003.2.036			1.000,00	
	3.1.90.92	00	1.000,00	157
20.11.12.361.0006.2.072			168.500,00	
	3.3.90.30.01	00	2.000,00	283
	3.3.90.39.01	00	4.500,00	291
	3.3.90.39.01	15	72.000,00	292
	4.4.90.52.01	15	90.000,00	300
20.12.15.543.0011.1.005			36.000,00	
	4.4.90.51	04	36.000,00	305
20.12.04.451.0011.2.032			210,00	
	3.3.90.30.01	00	25,00	316
	3.3.90.33	00	185,00	318
20.13.04.452.0011.2.033			140.000,00	
	3.3.90.30.01	04	78.000,00	343
	3.3.90.39.01	04	62.000,00	348
20.16.17.512.0005.2.034			200,00	
	3.3.90.39.01	00	200,00	383
TOTAL			361.696,03	361.696,03